

**CONTRATO N.º 166/2020**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 59/2020/DICP – T-57/2020 | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA**

**Lote 3 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémia e Boavista**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES,** , natural , residente  
, portador do Cartão do Cidadão número , na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**ANTÓNIO DA ENCARNÇÃO RIBEIRO LEAL,** , natural  
portador do Cartão de Cidadão número , residente , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., com o capital social de €1.200.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em Garruchas, Reguengo do Fetal, Batalha, pessoa coletiva número 502 874 074, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 18 de agosto de 2020, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 59/2020/DICP – T-57/2020 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémia e Boavista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2020-I-109, compromisso número 2640/2020, autorizado em 11/08/2020, contração de dívida n.º 4773.

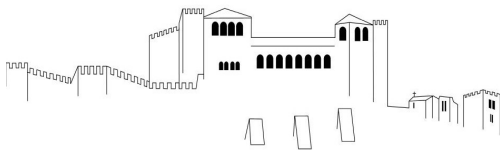
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de leiria - Lote 3 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémia e Boavista, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.078.987,98 (um milhão setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 300 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

### **Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela \_\_\_\_\_, enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Documento informativo da pessoa que intervém no contrato e com poderes para tal.

2 – Garantia Bancária \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, em 28 de agosto de 2020, no valor de €53.949,40, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.